



Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

Vitor Filipe Monteiro Fonseca, presidente da Junta de Freguesia de Remelhe vem propor à Assembleia de Freguesia de Remelhe, a proposta do regulamento e tabela geral das taxas e licenças da freguesia de Remelhe, depois de aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 2 de abril de 2026, que a seguir se transcreve:

Regulamento e tabela geral das taxas e licenças

Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013 de 3 de setembro propõe a Junta de Freguesia de Remelhe à Assembleia de Freguesia de Remelhe a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

Artigo 1.

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

Artigo 3.

1. Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.
2. No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.

Artigo 4.

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.



Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

Artigo 5.

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6.

Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificado a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

Tabela de taxas

Em euros

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e documentação

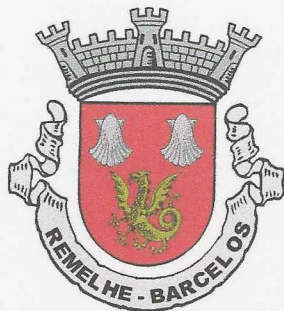
Artigo 1.

Serviços diversos e documentação

- | | |
|---|----------|
| 1. Selo e assinatura | Gratuito |
| 2. Requerimentos | 2,00€ |
| 3. Certificação de fotocópia até quatro páginas | 20,00€ |
| 4. Certificação de fotocópias a partir da 5.ª página (cada) | 2,50€ |
| 5. Segundas vias de alvarás | 10,00€ |
| 6. Impressão de documentos (superiores a 5 páginas) | 0,05€ |

Observações

- Os serviços poderão revalidar certidões caducadas, independentemente de despacho, desde que, solicitada dentro do respetivo prazo de validade, se verifique não ter ocorrido qualquer alteração à situação ou facto inicialmente certificados.
- As reproduções ou cópias em papel tamanho A3 correspondem, para efeitos de cálculo de taxa a pagar, a duas folhas tamanho A4.
- Por questões sociais ficam isentos de taxas e selo os seguintes atestados
 - Atestados de pobreza Isentos
 - Atestados para isenção de custas judiciais Isentos
 - Atestados para fins sociais Isentos
 - Atestados para visita a presos Isentos
 - Atestados de residência derivados da alteração da toponímia Isentos



Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 2.º

Cemitérios

1. Concessão de terrenos para sepulturas _____ 2.500,00€
2. Concessão de sepultura jazigo _____ 3.500,00€
3. Concessão de capela jazigo completa _____ 23.750,00€
4. Concessão de espaço para construção de capela jazigo, segundo (proposta n.º 1 de 20 de junho de 2025) _____ 3.750,00€
5. Taxa de conservação, limpeza e sepultura simples, por casal, viúvo ou viúva e solteiros proprietários de habitação (anual) _____ 5,00€
6. Abertura de fundações para falecidos não residentes e para falecidos residentes que estejam em incumprimento de taxa _____ 300,00€
7. Columbário _____ 500,00€

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 3.º

Licenças de canídeos

1. Tem como base a Taxa N de Profilaxia Médica.
2. Taxa N 2018 é igual a 5,00 €.
3. Fórmula de cálculo:
 - 3.1 - Registo é igual a 25% Taxa N;
 - 3.2 - Licenças em geral é igual a 70% da Taxa N;
 - 3.3 - Licença categoria G (Potencialmente Perigoso) é igual ao dobro da Taxa N;
 - 3.4 - Licença categoria H (Perigoso) é igual ao triplo da Taxa N.

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 4.º

Uso de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

1. Uso da capela mortuária _____ 50,00€
2. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter pontual) _____ 35,00€
3. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter permanente) _____ Acordar entre as Partes



Freguesia de Remelhe

Município de Barcelos

4. Uso de salas na sede de junta, por associações sem fins lucrativos Gratuito
5. Observações:

5.1 Estão isentas do pagamento desta taxa, as coletividades e ou entidades públicas com sede na freguesia.

5.2 Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Junta de Freguesia, após requerimento dos interessados.

Artigo 5.º

Taxas Ocupação Maninhos

1. Ocupação por residentes (Depósito Caução) _____ 100,00€
2. Ocupação por não residentes (Taxa) _____ 50,00€
3. Ocupação por não residentes (Depósito Caução) _____ 250,00€
4. Observação: o tempo máximo de ocupação dos maninhos é de 30 dias;
5. Depósito indevido de resíduos de obras, jardinagem, entre outros, nos maninhos, sem a devida autorização da Junta de Freguesia _____ 250,00€

Artigo 6.º

Taxas Parque de merendas

1. Ocupação do espaço (diária) _____ 20,00€
2. Os residentes recenseados na Freguesia de Remelhe, bem como as coletividades da Freguesia de Remelhe que participam no fomento de atividades da Freguesia de Remelhe estão isentos do pagamento da taxa referida no número anterior.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 2 de abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

VÍTOR FILIPE MONTEIRO FONSECA

Vítor Filipe Monteiro Fonseca